

Exma. Senhora Dr^a

Envia-se nota relativa à admissão da iniciativa legislativa identificada *infra*, para efeitos de despacho pela Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	<u>339/XII/4.ª</u>
Proponente/s:	Governo (GOV)
Assunto:	“Procede à segunda alteração à lei de proteção de crianças e jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro”
Audição das ALRA:	A matéria em causa justifica a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição.*
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

* O Governo informa, na exposição de motivos, que devem ser ouvidos os órgãos de governo próprio das regiões autónomas.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN